



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 — CX. POSTAL. 77 — CEP 14.820-000 — FONE PABX (046) 726-6777 — 726-6432

L E I Nº 2937

De 14 de Julho de 1.997

Autoriza o Executivo a ceder à Pastoral da Criança Bem Público, sem remuneração.

Dr. João Henrique Orsi, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a conceder ao Fraterno Auxílio Cristão - F.A.C. - da Paróquia de São José de Orlândia, com sede nesta cidade à Avenida oito (08), nº 1.209 - CGC. 45.351.517-0001/63, Inscrição Estadual nº 491.010.833.117, o Uso não remunerado do bem Público, caracterizado por um imóvel próprio para funcionamento de creche ou similar, localizado à Rua dos (02) s/nº (fundos da sede social do Lions), que reverteu ao Município de Orlândia pela Lei nº ~~2.663~~, de 16 de Junho de 1.993. 2653

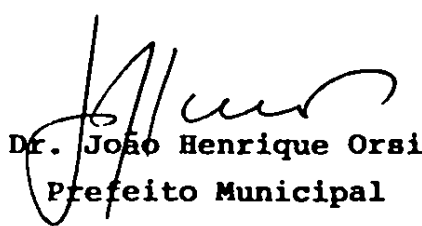
16

Artigo 2º - O Poder Executivo estipulará as condições da cessão autorizada por esta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlândia,

14 de Julho de 1.997


Dr. João Henrique Orsi
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nos termos da Lei vigente
autógrafo nº 040/97

Projeto de Lei nº 2.776